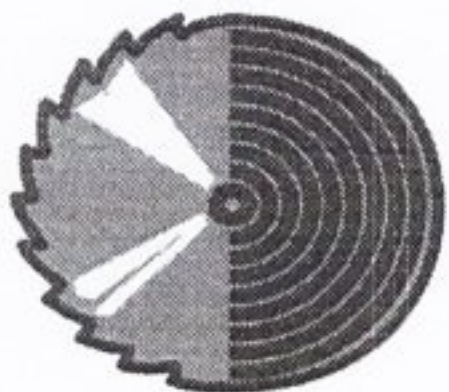




**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO
MOBILIÁRIO DE CHAPECÓ**

Av. General Osório, nº 273-D, Centro, Edif. General Osório, Sl 301.
CEP: 89802-210. Chapecó – SC. Fone/fax (49) 3322-5833
www.siticom-chapeco.org.br siticom@siticom-chapeco.org.br



SIMOVALE

**SINDICATO DA INDÚSTRIA MADEIREIRA E
MOVELEIRA DO VALE DO URUGUAI**

Rua Mascarenhas de Moraes, nº. 444-E. Bairro Jardim América.
CEP 89.803-600. Chapecó – SC. Fone (49) 3328-6669.
sindicato@simovale.com.br www.simovale.com.br

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017

Que estabelecem o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CHAPECÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.312.231/0001-68, representado por sua Presidente Sr. Izelda Teresinha Oro, inscrita no CPF sob nº. 430.841.689-20; e o **SINDICATO DA INDÚSTRIA MADEIREIRA E MOVELEIRA DO VALE DO URUGUAI - SIMOVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.085.803/0001-13, representado por seu Presidente Sr. Osni Carlos Verona, inscrito no CPF sob o nº. 456.381.529-20; regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª: ADIÇÃO CONVENCIONAL

O presente instrumento serve como Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Previdência Social sob nº. SC001254/2016, com processo de nº. 46301.000971/2016-31.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 01 de Janeiro de 2017 a 30 de Abril de 2017.

CLÁUSULA 3ª: ANTECIPAÇÃO SALARIAL

Consoante à Cláusula Quinta da Norma Coletiva de registro MTPS de nº. SC001254/2016, os convenentes firmam Antecipação Salarial para todos os trabalhadores e trabalhadoras na Indústria da Construção no importe de 2,00% (dois por centos) incidindo como acréscimo salarial sob todos os salários.

CLÁUSULA 4ª: PISOS SALARIAIS

Estabelecem-se os seguintes pisos salariais, considerando a Antecipação Salarial previsto na Cláusula 3ª, a partir de 01 de Janeiro de 2017:

INDÚSTRIA MADEIREIRA:

Indústrias Madeireiras, Serrarias, Palett, Compensados, Chapas, Laminados e afins:

- a) Ao Gerente, (+40%) art. 62 CLT, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 2.244,00;** ✓
- b) Ao Supervisor, Comprador, Motorista – exceto de veículos leves, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 2.019,60;** ✓
- c) Ao Operador de Empilhadeira, Operador de Máquinas de Movimentação, Motoristas – exceto de veículos pesados, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 1.795,00;**
- d) Ao Serrador, Laminador de Serra Fita, Circuleiro, Operador de Caldeira, demais profissionais operadores de Máquinas deste segmento, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 1.503,48;**
- e) Ao Afiador de Ferramentas, profissionais em Manutenção, demais profissionais, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 1.234,20;**
- f) Ao Recepcionista, Auxiliar de RH e, ou departamento de pessoal, Auxiliar de Produção, Auxiliar de Indústria, Alimentador de Produção/indústria, Auxiliar de Escritório, Auxiliar Administrativo, Transportador de Materiais demais trabalhadores equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 1.110,78.**

INDÚSTRIA MOBILIÁRIO SERIADO:

Indústrias do Mobiliário Seriado (produção em série):

- a) Ao Gerente, (+40%) art. 62 CLT demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 2.244,00;**
- b) Ao Supervisor, Comprador, torneiro mecânico, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 2.019,60;**
- c) Ao Marceneiro, Prototipista, Projetista, Pintor, Estofador, Soldador, Técnico Moveleiro, Encarregado, motorista – exceto de veículos pesados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 1.503,48;**
- d) Ao Operador de Máquina, Montador de Móveis, Controlador serviço de Produção, Operador de Empilhadeiras, profissionais em Manutenção, Expedidor ou Conferente, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 1.458,60;**

e) Ao Costureiro ou Costureira manual ou à máquina, Lixador, Operador de Máquina de Movimentação, Polidor de Metal, Almoxarife, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 1.234,20**;

f) Ao Recepcionista, Auxiliar de RH, e ou departamento de pessoal, Auxiliar de Produção, Auxiliar de Indústria, Alimentador de Produção/Indústria, Auxiliar de Escritório, Auxiliar Administrativo, Alimentador de máquina, Auxiliar de Lixador, Auxiliar de Metalúrgica, Auxiliar ou Ajudante de Estofador, Transportador de Materiais demais trabalhadores equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 1.110,78**.

INDÚSTRIA MOBILIÁRIO EXCETO SERIADO:

Indústrias do Mobiliário (Marcenarias, Moveleiras, Portas e Aberturas, e afins) exceto Móveis em Série:

a) Ao Gerente, (+40%) art. 62 CLT, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 2.244,00**;

b) Ao Supervisor, Comprador, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 2.019,60**;

c) Ao Marceneiro, Prototipista, Projetista, Pintor, Estofador, Motorista – exceto veículos pesados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 1.503,48**;

d) Ao Operador de Máquinas, Montador de Móveis, Lixadores, profissionais em Manutenção, vendedores, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 1.458,60**;

e) Ao Recepcionista, Auxiliar de RH e, ou departamento de pessoal, Auxiliar de Produção, Auxiliar de Indústria, Alimentador de Produção/indústria, Auxiliar de Escritório, Auxiliar Administrativo, Alimentador de máquina, Auxiliar ou Ajudante de Estofador, Transportador de Materiais demais trabalhadores equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 1.110,78**.

INDÚSTRIA DE ESTOFOS:

Indústrias de Colchões, Estofarias e afins:

a) Ao Gerente, (+40%) art. 62 CLT, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 2.244,00**;

b) Ao Supervisor, Comprador, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 2.019,60**;

c) Ao Encarregado de Setor, Controlador, Coordenador, Monitor, Motorista – exceto veículos pesados, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 1.570,80**;

d) Ao Operador de Máquina de Movimentação, Estofador, Soldador, Operador de Prensa, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 1.458,60**;

e) Ao Costureiro e Costureira de Máquina ou Manual, Operador de Máquina estática, Bordadeira, Máquinas Overlock, eletricitas garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 1.234,20**;

f) Ao Recepcionista, Auxiliar de RH, e ou departamento de pessoal, Auxiliar de Produção, Auxiliar de montador de Móveis, Auxiliar de Indústria, Alimentador de Produção/indústria, Auxiliar de Escritório, Auxiliar Administrativo, Alimentador de máquina, Auxiliar de Lixador, Auxiliar de Metalúrgica, Auxiliar ou Ajudante de Estofador, Auxiliar de Expedição/conferente, Transportador de Materiais demais trabalhadores equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 1.110,78**.

Chapecó – SC, 12 de Janeiro de 2017.


Izelda Teresinha Oro
Presidente SITICOM


Osni Carlos Verona
Presidente SIMOVALE